



EDITAL Nº 1039/SED/2018

Credenciamento de Instituições de Ensino Superior para a oferta de Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia, presencial, pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e atendendo as disposições da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e o Art.4º do Decreto Nº 2672, de 05 de outubro de 2009, lança este edital para credenciamento das Instituições de Educação Superior - IES para a oferta de Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, mantido pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES.

1 DO OBJETIVO

Definir as condições de credenciamento da IES para adesão e operacionalização do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia, modalidade presencial pelo programa UNIEDU, mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, a fim de atender o que preconiza a meta 15 do Plano Estadual de Educação (2015).

2 DO CURSO

2.1 a oferta do curso foi definida pela comissão *Ad Hoc*, nomeada pela Portaria Nº 1942/07/2016.

2.2 a região para oferta do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia, modalidade presencial pelo programa UNIEDU/FUMDES foi priorizada de acordo com as demandas de formação inicial e séries finais em cursos de licenciatura necessária ao povo indígena Guarani em Santa Catarina:

2.3 do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia:

Comunidade a ser atendida	Município de oferta do curso	Número de bolsas
Palhoça: aldeia Pira Rupá e Morro dos Cavalos Biguaçu: aldeia Itanhaém e Mbya Roká Major Gercino: aldeia Tekoa Vya Canelinha: aldeia Tekoá Tavaí Imaruí: aldeia Tekoa Marangatu São Francisco do Sul: aldeia Yvy Ju e Morro Alto Araquari: aldeia Pindoty Balneário Barra do Sul: aldeia Pirai	Biguaçu	40



3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 os recursos para pagamento de bolsas de graduação na modalidade presencial estão de acordo com o inciso III do Art. 6º da Lei Complementar nº 407/2008, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA);

3.2 a SED subsidiará o número de bolsas por curso de acordo com o previsto no item 2.3 deste Edital para os candidatos selecionados por meio de edital específico a ser publicado pela IES;

3.3 o repasse dos recursos referentes ao pagamento das mensalidades do curso será realizado pela SED por Termo de Convênio a ser firmado com as IES, em 48 (quarenta e oito) parcelas.

3.4 o valor do reajuste das mensalidades será de acordo com o índice de reajuste do salário mínimo vigente no ano anterior.

Parágrafo Único. Uma vez cadastrada e ofertando o curso, a IES não pode cobrar matrícula, em tempo algum, mensalidades ou taxas dos cursistas antes da liberação dos recursos pela SED.

4 CRITÉRIOS PARA A OFERTA DO CURSO PELA IES

4.1 poderão participar deste Edital, as IES devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação e/ou Conselho Estadual de Educação e Secretaria Estadual de Educação para 2018, que possuem sede no Estado de Santa Catarina e que oferecem cursos de graduação em Licenciatura, na modalidade presencial

4.2 a IES candidata ao credenciamento para oferta do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia, modalidade presencial deverá ter em seu quadro cursos de Licenciaturas autorizados, que atendam a legislação vigente.

4.3 o Estágio curricular, previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso ofertado pela IES, deverá estar de acordo com a legislação em vigor, com as “Diretrizes SED/2008, para realização de prática de ensino e de estágio supervisionado de cursos de licenciatura nas escolas de educação básica da rede pública estadual” e preferencialmente, que seja realizado em escola indígena, ou em escola em que o cursista exerça suas atividades de docência.

4.4 o Projeto do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia deverá contemplar a Resolução CNE/CP Nº 2, de 1º de julho de 2015, Resolução CEB/CNE nº5/2012, e as demais legislações.

4.5 as IES credenciadas para a oferta do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia deverão iniciar as aulas em **julho de 2018** e o período para a realização do curso deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, devendo antes disso, realizar pelo menos 2 (dois) encontros com representantes Guarani das comunidades beneficiadas.

4.6 as IES terão até o dia **15/05/2018** para manifestar interesse em concorrer na oferta do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia pelo programa UNIEDU/SED, por meio de ofício e o projeto do curso de acordo com o modelo do Anexo I, conforme previsto neste edital, com a informação do valor da mensalidade do curso, pelo endereço eletrônico bolsafumdes@sed.sc.gov.br e cópia física, assinada pelo dirigente da IES, para o seguinte endereço:



UNIEDU– Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia
Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional
Rua Antônio Luz, 111 – 6º andar, Sala 605 – Centro.
CEP: 88.010-410 Florianópolis/SC

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 o credenciamento das IES se dará a partir da análise do projeto de curso, aprovado anteriormente na IES, sendo este o primeiro critério de análise.

5.2 a comissão *Ad hoc* do FUMDES analisará o projeto do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia, encaminhado pela IES, de acordo com os critérios deste Edital e a legislação para a oferta do referido curso.

5.3 em caso de empate serão considerados, respectivamente, a proposta pedagógica do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia, o número de cursos de licenciatura em andamento, a Instituição com melhor conceito na Avaliação Nacional (MEC) e o menor valor de investimento/mensalidade.

5.4 o projeto apresentado deverá prever o ato de reconhecimento do curso, junto aos órgãos reguladores, antes de seu término.

6 DA PUBLICAÇÃO

A SED publicará, na página oficial do UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br), lista com o nome da IES selecionada para a oferta de Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia pelo programa UNIEDU/FUMDES.

7 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 a seleção dos bolsistas, pela comprovação documental, será definida por meio de edital específico e será realizada sob responsabilidade da IES.

7.2 para concorrer à bolsa de estudo do Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia pelo programa UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) histórico escolar completo do Ensino Médio e certificado de conclusão;
- b) documento comprobatório, endossado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e liderança indígena da comunidade em que o candidato resida atestando que o(a) candidato(a) é morador da Terra Indígena em Santa Catarina e pertence ao povo indígena Guarani (anexo)
- c) estar preferencialmente exercendo cargo de docência ou estar no exercício do mesmo, na modalidade Educação Escolar Indígena.

7.3 para a inscrição no Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia pelo programa UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) cópia do histórico escolar do Ensino Médio e certificado de conclusão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Políticas e Planejamento Educacional
Gerência de Políticas e Programas de Educação Superior

- b) declaração expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste que o(a) candidato resida em Terra Indígena no estado de Santa Catarina
- c) cópia impressa do Cadastro de solicitação de bolsa de estudos no UNIEDU;
- d) declaração de tempo de atuação como docente ou estar no exercício do mesmo, na modalidade Educação Escolar Indígena, quando for o caso;

Parágrafo Único: se exceder o número máximo de vagas, para o recebimento de bolsas será feita a classificação conforme critério estabelecido entre IES e representante dos Caciques Guarani em Santa Catarina.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 o credenciamento terá validade pelo período de execução Curso de Licenciatura Indígena Guarani – Habilitação Pedagogia pelo programa UNIEDU/FUMDES, tendo a IES a obrigatoriedade de oferecer o curso para o qual se credenciou, promovendo o reconhecimento antes dos 48 meses de execução do curso.

8.2 o presente edital entra em vigor na data de sua publicação na página oficial do UNIEDU (www.uniedu.sed.sc.gov.br).

8.3 não terá direito à impugnação, nos termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas e objeções.

8.4 os casos omissos serão resolvidos pela comissão *Ad hoc* do FUMDES e pela SED.

9 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Florianópolis, 13 de Abril de 2018.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR


Ana Catarina Pietroski Duarte
Advogada-CADISCO - 3375